

PUBLICADO NO DOM

29 MAIO 2025



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 271/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS
PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL EM
ALMOXARIFADO, DO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica do Município-LOM;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL EM ALMOXARIFADO** da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD sendo composta pelos seguintes membros:

- I. Suzidarley Rafael de Oliveira – Presidente**
- II. Marco Antônio Esteves Seabra - Membro**
- III. Mauro Pinto de Queiroz - Membro**

Art. 2º - Deverá a Comissão Especial em Almojarifado:

- I.** Levantar os saldos de estoques do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Guarapari, emitindo listagem contendo especificações, quantidade em estoque e outros dados que se fizerem necessários a identificação de cada bem inventariado;
- II.** Realizar conferencia e verificação física, visando apurar para a totalidade dos bens estocados, a exatidão dos saldos físicos e as condições de segurança, saneamento, disposição na área e nas prateleiras ou paletes, de modo a facilitar a expedição, movimentação e inventário;
- III.** Relacionar e identificar os bens sem o devido registro para que sejam tomadas as devidas providencias cabíveis;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

- IV. Elaborar relatório de inventário contendo todas as informações e/ou justificativas pertinentes aos bens em análise;
- V. Realizar o inventário anual que iniciará suas atividades a partir do mês de novembro de cada ano, cumprindo o cronograma e atividade pré-estabelecidas;
- VI. Elaborar e assinar o relatório de Termo Circunstanciado, com a formalidade exigida pela IN TC nº 68 de dezembro de 2020, do inventário anual de bens de consumo em estoque do almoxarifado.

Art. 3º - Será atribuída aos servidores designados neste Decreto, a Gratificação por participação em Comissão Especial e Permanente, Pregão e Equipe de Apoio e Comissão para Análise de Projetos conforme anexo V, da Lei nº 4685/2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.05.2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 137/2025 e 172/2025.

Guarapari/ES, 19 de maio de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal